L. B. A.

Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 1 4 1

SÚMULA: - Dispõe sôbre a concessão de uma subvenção mensal de cr$ - 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à L. B. A. --

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, à título de subvenção, à Legião Brasileira de Assistência.

Artigo 2) - Essa subvenção será paga a partir do mês de maio próximo - vindouro.

Artigo 3) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o competente crédito especial para atender a êsses pagamentos, consignando porém, da próxima previsão orçamentária.

Artigo 4) - Esta lei entre em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, aos 30 de abril de 1952.

Antonio Eclande de Oliveira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

José Gomes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO